



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

Ofício 191-de 2023

Brasília, 30 de agosto de 2023

Apresentação: 30/08/2023 18:34:33.350 - CPIPIRAM

OF n.191/2023

AO M.JUÍZO PLANTONISTA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Assunto: **REALIZAÇÃO DE INTIMAÇÃO JUDICIAL, CONDUÇÃO COERCITIVA E
MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA e
AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA**

URGENTE

Senhor Juiz Federal,

Na condição de Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento RCP 04/2023, destinada a investigar indícios de práticas ilícitas cometidas no período de 2019 a 2022 por empresas de serviços financeiros que alegavam alocar recursos de seus clientes em criptoativos, com fundamento no art.58, §3º da Constituição Federal c/c o art.36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito as medidas explicitadas abaixo pelos motivos que passo a expor:

No dia 23 de agosto de 2023, o Plenário da CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS aprovou o Requerimento nº 138, de 2023, a fim de determinar a convocação de **RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA CPF 069.234.956-10 e AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA CPF 049.449.306-23** sócios administradores da EMPRESA 123 MILHAS , na qualidade de testemunhas, nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952.

A oitiva das testemunhas foi marcada para o dia 29/08/2023, sendo estas devidamente notificadas em nome próprio e em nome de seu advogado, Dr. Eugênio Pacelli de Oliveira (documentação em anexo), inclusive tendo o Secretário da

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIPIRAM - Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 165, ala B, fone, 61 3216-6252 CEP 70.160 - 900. cpi.piramides@camara.leg.br



* C D 2 3 4 9 8 3 3 5 4 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234983354500>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

CPI cientificado o patrono por telefone.

No dia 29/08/2023, à tarde, o Dr. Eugenio Pacelli informou a esta CPI que as testemunhas não poderiam comparecer “*diante da impossibilidade de comparecimento pessoal de seu advogado, que esta subscreve, pela existência de compromisso profissional previamente agendado e de caráter inadiável, considerando o caráter personalíssimo da prestação do serviço advocatício.*”

Tendo sido designada nova tomada de depoimento para o dia 30/08/2023, as testemunhas foram devidamente científicas diretamente e por meio do seu patrono.

Novamente, o Dr. Eugênio Pacelli peticionou a esta CPI comunicando que : “*Vem informar a Vossa Excelência que está agendada para esta tarde (30.08.2023 - 18h30) reunião presencial no Ministério do Turismo, da qual seus constituintes participarão presencialmente, a fim de prestar esclarecimentos ao Exmo. Sr. Ministro do Turismo, Celso Sabino de Oliveira, sobre os recentes fatos envolvendo a empresa 123 MILHAS. A documentação em anexo comprova o agendamento prévio do citado compromisso e, tão logo seja possível, a defesa informa que será apresentado a Vossa Excelência o respectivo comprovante da presença dos convocados no Ministério do Turismo no horário aprazado das 18h30, a inviabilizar seu comparecimento perante esta Comissão, conforme consignado no ofício encaminhado em 29.08.2023.*”

Entendemos que a ausência das testemunhas não se justifica. A prestação de esclarecimentos no Ministério do Turismo, como convidados, refere-se a audiência solicitada pelos autores e não tem a mesma força cogente de uma tomada de depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a qual possui, por força constitucional, poderes instrutórios próprios das autoridades judiciais. Ademais, como comprovado acima, as testemunhas faltaram duas vezes ao dever de prestar depoimento, e não apresentaram justificativa plausível.

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIPIRAM - Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 165, ala B, fone, 61 3216-6252 CEP 70.160 - 900. cpi.piramides@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234983354500>



* C D 2 3 4 9 8 3 3 5 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

Feitas tais digressões, nota-se a intenção das testemunhas de não cumprir o *múnus* público de comparecer para prestar depoimento a esta Comissão,

Cabe salientar que depor perante uma Comissão Parlamentar de Inquérito não configura mera liberalidade, mas um dever imposto à pessoa, como prevê o art. 206 do Código de Processo Penal. Do contrário, estar-se-ia dificultando o exercício dos poderes de investigação da CPI, poderes esses consignados no artigo 58, §3º da Constituição Federal de 1988 e que expressam as minorias parlamentares.

Como prevê o artigo 3º, §1º da Lei 1.579, de 1952, *verbis*: “*Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, nos termos dos arts. 218 e 219 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Pena .*

Se a testemunha deixa de comparecer sem motivo justificado (art. 218 do CPP) poderá ser requisitada à autoridade policial a apresentação da testemunha ou sua condução por oficial de justiça, com o auxílio da força pública.

Ressalte-se, inclusive que as testemunhas estão descumprindo decisão exarada pela Ministra Carmen Lucia nos autos HC 231.724/DF no 28/08/2023 “*HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO “CPI DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS”. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA. DEVER DE COMPARECIMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO E DE NÃO PRODUZIR PROVA CONTRA SI. MEDIDA LIMINAR PARCIALMENTE DEFERIDA. PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS.”*

Como se vê, a situação aqui narrada se amolda à referida previsão legal, exsurgindo a necessidade deste M. Juízo proceder à intimação judicial de **RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA** e **AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA**, sendo, no mesmo ato, determinada a sua condução coercitiva para



* C D 2 3 4 9 8 3 3 5 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

depor no dia 30 de agosto de 2023, para oitiva a partir das 18:00, aguardando-se o cumprimento desta condução coercitiva para darmos início à oitiva, com a presença das testemunhas nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Diante do exposto, solicito, com a máxima urgência que o caso requer a intimação judicial de **RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA e AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA** na sede do Ministério do Turismo, ou onde quer que se encontrem, e neste mesmo ato, sua imediata condução coercitiva a fim de que preste depoimento a esta CPI no dia 30 de agosto de 2023, a partir das 18 h, na Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

Deputado AUREO RIBEIRO
Presidente da CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIPIRAM - Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 165, ala B, fone, 61 3216-6252 CEP 70.160 - 900. cpi.piramides@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234983354500>

Apresentação: 30/08/2023 18:34:33.350 - CPIPIRAM

OF n.191/2023



* C D 2 2 3 4 9 8 3 3 5 4 5 0 0 *